TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO BANHEIRO QUÍMICO

1 – INTRODUÇÃO:

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresa especializada para locação de banheiro químico, com o fornecimento de materiais e mão de obra.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

A presente solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Necessidade de Infraestrutura:** O município possui um calendário de eventos que atrai grande fluxo de público, tornando indispensável a locação de banheiros químicos para garantir as condições básicas de higiene e saúde pública.
- **Ausência de Contrato Vigente:** No presente momento, a administração não dispõe de um processo licitatório ou contrato ativo que contemple a locação desses itens com os serviços de montagem, desmontagem e higienização inclusos.
- **Inviabilidade de Prazo Administrativo:** Embora um novo processo licitatório amplo para esses serviços já esteja sendo providenciado, o trâmite legal e administrativo para sua conclusão demanda um tempo superior ao prazo hábil necessário para atender aos eventos programados, cuja previsão de contratação é para o dia 20/03/2026.

Dessa forma, a contratação é essencial para evitar a interrupção das atividades culturais e educacionais do município, garantindo a segurança e o bem-estar dos cidadãos catanduvenses.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tratando-se de contratação com valor inferior ao limite estipulado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor.

Assim, a contratação por dispensa mostra-se medida adequada e necessária para assegurar a realização do evento público de relevante interesse cultural e social para o Município, garantindo a infraestrutura mínima necessária para atender à estimativa de público e proporcionar melhores condições de organização e segurança.

3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:

3.1 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.2 - A vigência será a partir da data de Homologação até 60 dias.

3.3 - Indicação do fiscal do contrato: Bruna Renata Felipe.

4 **– MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Tratando-se de uma contratação com valor inferior ao estipulado no Art 75. inciso II:
Art. 75. É dispensável a licitação:

> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, uma vez que o objeto consiste em serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, sendo plenamente possível a comparação das propostas com base nos valores ofertados.

A seleção da proposta mais vantajosa observará, além do menor preço, a compatibilidade dos valores com os preços praticados no mercado, de modo a evitar a contratação de propostas inexequíveis ou incompatíveis com os custos reais da execução do serviço, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de estimativa da contratação e verificação da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, foi realizado levantamento junto a empresas do ramo, especialmente aquelas que atuam na região e possuem capacidade técnica para fornecer as características exigidas para o evento.

Foram solicitadas cotações a fornecedores especializados nesse tipo de estrutura, observando-se empresas com atuação comprovada no segmento de montagem de estruturas temporárias para eventos públicos e privados. A análise das propostas considerou critérios como compatibilidade técnica da estrutura ofertada,

prazo de montagem, disponibilidade para a data do evento, bem como o valor apresentado.

6 - DA ESCOLHA:

A escolha da empresa fundamenta-se nos seguintes critérios objetivos:

- Atendimento integral às especificações técnicas exigidas;
- Compatibilidade do valor com os preços de mercado;
- Capacidade de entrega dentro do prazo necessário ao evento;
- Regularidade fiscal e jurídica comprovada documentalmente.

Dado os creitérios propostos a empresa escolhida é:

ITEM	EMPRESA	VALOR
02	Ambiental TopSan -LTDA CNPJ: 45.391.381/0001-15	3.870,00

7 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:

7.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

7.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, n° 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório**.

7.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

7.4- O serviço será realizado nos locais e datas conforme definidos conforme **Solicitação de Fornecimento.**

8 - ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DE CONTRATAÇÃO:

A estimativa foi realizada com base na projeção de público do evento e na logística de distribuição unitária dos alimentos.

Item	Descrição	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada em montagem e locação de sanitários químicos, higienização durante o evento, fornecimento de produto desodorizante, funcionário devidamente uniformizado realizando a higienização, frete de remessa e retorno, sucção e despejo dos dejetos em local devidamente autorizado pela IMA/FEPAM/IAP. Reposição de papel higiênico, papel toalha e sabonete líquido. Sendo um conjunto de 04 (quatro) sanitários químicos portáteis normais e 01 (um) sanitário PNE.	03	Diária	1.290,00	3.870,00
TOTAL					3.870,00

09 – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:

Para a adequada execução do objeto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- A empresa deverá possuir experiência na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de estruturas temporárias para eventos, compatíveis com o objeto da contratação;
- A contratada deverá realizar a montagem completa da estrutura, incluindo fixação adequada ao solo, utilização de sistemas de ancoragem apropriados, cintas e catracas de segurança, bem como demais dispositivos necessários para garantir a estabilidade;
- Deverá ser apresentada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) referente à montagem da estrutura, assinada por profissional habilitado;
- A empresa deverá realizar a montagem da estrutura dentro do prazo previamente definido pela Administração, de modo que a tenda esteja completamente instalada antes da realização do evento, garantindo tempo hábil para inspeção e organização do espaço;
- A contratada será responsável por todos os custos relacionados ao transporte, montagem, desmontagem, equipamentos, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e demais despesas necessárias à execução do serviço, não cabendo à Administração qualquer custo adicional;
- A empresa deverá garantir que a estrutura esteja em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, responsabilizando-se por eventuais reparos ou ajustes necessários durante o período de utilização;

- A desmontagem da estrutura deverá ocorrer após a finalização do evento, em prazo a ser definido pela Administração, devendo o local ser entregue nas mesmas condições em que foi disponibilizado;
- A empresa deverá manter responsável técnico ou preposto disponível para atendimento de eventuais demandas durante a execução do serviço.

10 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Despesa 52 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

Previsão de Gastos: R$ 3.870,00.

11. SUBCONTRATAÇÃO:

11.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresso consentimento do Município.

11.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12 – FUNDAMENTO LEGAL:

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

13 – GESTÃO DE CONTRADO:

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, que designará formalmente servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente instrumento;
b) Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços;
c) Facilitar a supervisão e a fiscalização da CONTRATANTE, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
d) Designar um preposto que o representará perante a CONTRATANTE, para a resolução de problemas que possam advir deste contrato.
e) O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e/ou serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

f) Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

g) As empresas prestadoras deste tipo de serviço devem atendem a todas as normas técnicas, normas de segurança, normas ambientais e demais legislações aplicadas ao tipo de objeto desta licitação e requisitos de contratação identificados no TR – Termo de Referência que competem a contratada.

h) Responsabilização integral da contratada pelos salários, diárias, encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, seguros e demais obrigações relacionadas ao pessoal alocado.

i) Manutenção da disciplina nos locais de serviço, retirando empregados com conduta inadequada no prazo máximo de 24 horas após notificação.

j) A empresa deverá assegurar abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, reparos, documentação e demais providências necessárias à execução contínua do serviço.

15– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA DA EMPRESA:

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (ABRANGENDO CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

16 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:

- Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
- Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
- Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

17 – DO PAGAMENTO:

17.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.

17.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

17.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Responsável pelo Termo de Referencia	Chefia Imediata
Nome: Lucas Ricardo Debus. Função: Diretor de Compras e Licitações. gov.br Documento assinado digitalmente LUCAS RICARDO DEBUS Data: 24/03/2026 14:53:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Assinatura: _____	Nome: Dilcéia Neris da Cruz Spuldaro. Função: Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Assinatura: _____

Catanduvas, 24 de março de 2026.